



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
(Processo Administrativo Nº. 133/2026 - Processo Eletrônico 1doc Nº. 1.945/2026)

A Prefeitura Municipal do Moreno, por meio da Secretaria de Administração e Defesa Social, sediada na Rua Ormezinga V. Vasconcelos, 27, Centro, Moreno - PE, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, Decretos Municipais nº 539/2023 e 539/2023, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – JUCEPE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS, OCIOSOS, RECUPERÁVEIS OU IRRECUPERÁVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento fundamenta-se nas hipóteses de contratação paralela não excludente e mercados fluidos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração Pública Municipal a efetuar a contratação imediata de todos os habilitados, gerando apenas expectativa de direito condicionada à distribuição da demanda em escala de rodízio.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Públicos Oficiais que estiverem devidamente matriculados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) e previamente cadastrados na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/>).

2.1.1. A Plataforma BLL será utilizada exclusivamente como meio eletrônico para o recebimento das intenções de credenciamento e análise dos documentos de habilitação, devendo o leilão dos veículos ocorrer no sítio eletrônico homologado do Leiloeiro Oficial designado, conforme o Termo de Referência.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.



- 2.3. É de total responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará a inabilitação ou descredenciamento do profissional.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou firma individual de leiloeiro que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente que lhe foi imposta, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

2.5.4. Pessoa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação ilegal de adolescentes;

2.5.5. Leiloeiros que possuam inscrição suspensa ou registro cancelado junto à Junta Comercial do Estado;

2.5.6. Pessoas sob processo de falência, concurso de credores ou insolvência civil civilmente declarada.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma BLL (<https://bllcompras.com/>), o requerimento de participação manifestando sua intenção de credenciamento, instruído com os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

3.2. A apresentação do requerimento de participação implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. No requerimento de participação, o interessado apresentará, obrigatoriamente, declarações formais de que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições editalícias, e que a taxa de comissão de 5% (cinco por cento) paga exclusivamente pelo arrematante cobre integralmente todos os seus



custos operacionais, logísticos e de divulgação, nada sendo devido pelo Município de Moreno;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

3.3.3. Não possui trabalhadores executando trabalho degradante ou forçado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a aptidão do interessado serão exigidos na forma regulamentada no Termo de Referência (Anexo I), em estrita observância aos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante acervo ou catálogo de leilão similar realizado.

4.2. Toda a documentação de habilitação deverá ser anexada em formato digital diretamente na Plataforma BLL.

4.3. A Comissão de Contratação do Município de Moreno terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar e emitir parecer sobre a documentação apresentada pelo interessado.

4.4. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação e autenticidade.

4.5. Após o encerramento do envio de documentos na plataforma, não será permitida a inclusão de novos arquivos, salvo em sede de diligência saneadora destinada a esclarecer pontos duvidosos ou atualizar certidões cuja validade tenha expirado no curso do julgamento, desde que o fato gerador do documento seja anterior à entrega, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da decisão de habilitação, inabilitação ou indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada diretamente na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, contendo as razões fundamentadas.

5.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para julgamento final no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.4. Os recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

5.5. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo automático, salvo por decisão fundamentada da autoridade em caso de risco de dano irreparável.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciado que, com dolo ou culpa:

- 6.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- 6.1.2. Fraudar o credenciamento ou comportar-se de modo inidôneo na condução dos leilões sob sua responsabilidade;
- 6.1.3. Recusar-se, sem justificativa aceitável pela SADS, a assinar o Termo de Credenciamento ou Contrato quando formalmente convocado dentro do prazo;
- 6.1.4. Retardar ou frustrar a execução do leilão por atos omissivos de sua competência técnica.

6.2. O Município de Moreno, garantida a prévia defesa e o contraditório, poderá aplicar aos credenciados infratores as seguintes sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se subsidiariamente dos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa administrativa, fixada entre 0,5% e 30% do valor estimado dos lotes atribuídos ao leiloeiro;
- 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, observando-se os prazos legais.

6.3. A recusa injustificada do credenciado em retirar ou assinar o instrumento de contrato no prazo de 07 (sete) dias caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando o descredenciamento imediato e aplicação de penalidades, posicionando o remanescente no final da lista de rodízio.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formalizados exclusivamente por meio eletrônico na Plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data limite do recebimento das propostas.

7.3. A resposta da Administração às impugnações ou pedidos de esclarecimentos será divulgada na plataforma e no PNCP no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado homologado com a lista dos leiloeiros credenciados será publicado e mantido permanentemente disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



8.2. A lista de credenciados observará rigorosamente a ordem cronológica de protocolo de inscrição e deferimento da habilitação (antiguidade do credenciamento).

8.3. A requisição e designação do profissional para a operacionalização dos leilões de bens do Município observará o sistema de rodízio baseado na referida lista, iniciando-se pelo credenciado mais antigo, em consonância com as regras de impessoalidade e com o Decreto Federal nº 21.981/1932.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o credenciamento, o Município convocará o profissional, conforme a ordem estabelecida no rodízio de demandas, para assinatura do respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para o credenciado assinar o instrumento de contrato será de 07 (sete) dias, contados da convocação oficial, prorrogável uma vez por igual período por motivo justo aceito pela Administração.

9.3. O prazo de vigência dos contratos individuais decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos estritos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 9.4. É expressamente vedada a subcontratação ou cessão a terceiros do objeto deste credenciamento, devendo o leiloeiro credenciado exercer o múnus de forma estritamente pessoal.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE DESIGNAÇÃO

10.1. Visando garantir a igualdade de oportunidades e a estrita impessoalidade, a convocação dos leiloeiros habilitados para a realização dos eventos de leilão seguirá as seguintes regras fundamentadas no Decreto nº 21.981/1932:

10.1.1. Os leiloeiros credenciados formarão lista ordenada estável com base na data e hora do deferimento final de sua habilitação pela Comissão de Contratação.

10.1.2. Havendo empate simultâneo no deferimento de múltiplos profissionais na mesma data, a posição inicial no rodízio será definida por meio de Sorteio Público Eletrônico precedido de aviso oficial.

10.1.3. Nas vendas de bens móveis pertencentes ao Município, os profissionais atuarão por distribuição rigorosa da escala de rodízio, a começar pelo primeiro credenciado da lista (mais antigo).

10.1.4. O leiloeiro que, pela escala de rodízio, for designado para realizar o leilão e por qualquer impedimento ou renúncia declinar do encargo, passará o direito imediatamente ao próximo profissional da lista, retornando o leiloeiro declinante para o final da fila de espera.



10.1.5. O leiloeiro oficial arcará com a integralidade das despesas com anúncios e propagandas do leilão dentro de seus encargos operacionais, sem qualquer direito a reembolso ou indenização por parte da Administração Pública Municipal.

10.1.6. A remuneração do leiloeiro credenciado, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, consistirá exclusivamente na comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente pelo arrematante, não restando ao Município de Moreno nenhum ônus financeiro decorrente dos atos da alienação.

10.1.7. Caberá ao leiloeiro oficial comprovar junto à Junta Comercial que estiver matriculado o estrito cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares na prestação dos serviços inerentes ao encargo recebido.

11. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

11.1. A Administração Municipal poderá anular o presente edital de credenciamento por vício de legalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. O descenciamento do Leiloeiro Público dar-se-á por:

11.3. Pedido formalizado pelo próprio credenciado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.4. Perda superveniente de qualquer das condições de habilitação exigidas neste certame;

11.5. Descumprimento injustificado de cláusulas contratuais ou aplicação superveniente de sanção de impedimento ou inidoneidade para licitar.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação oficial, período no qual novos leiloeiros oficiais interessados poderão requerer habilitação e ingresso na lista de credenciados a qualquer tempo, desde que cumpram integralmente as condições fixadas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Tendo em vista que a presente contratação por credenciamento assume o modelo de ônus financeiro zero para o erário, onde a remuneração do prestador é custeada em sua integralidade pela comissão paga pelo arrematante, registra-se a desoneração de despesa orçamentária imediata. Para fins de controle patrimonial do trâmite dos bens, indica-se a vinculação institucional abaixo:

Unidade Orçamentária: 41001 – Secretaria de Administração e Defesa Social

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: 1513

Ação: 2.255

Fonte de Recursos: 500000



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais ou meros erros materiais de digitação na documentação não importarão no afastamento do leiloeiro, desde que seja plenamente possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia e à legalidade.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos de direito, os seguintes anexos:

14.3.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.3.1.1. Apendice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.3.1.2. Apendice B do Anexo I – Mapa de Gerenciamento de Riscos

14.3.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato;

14.3.3. ANEXO III - Modelo de Pedido de Credenciamento;

14.3.4. ANEXO IV – Termo de Compromisso

14.3.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Infraestrutura Tecnológica.

Moreno – PE, 22 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSE ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário de Administração e Defesa Social

Mat. 34.985

VISTO JURÍDICO

(assinado eletronicamente)

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5453-C7FF-C737-1678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS (CPF 618.XXX.XXX-10) em 22/07/2026 15:58:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR (CPF 104.XXX.XXX-04) em 22/07/2026 16:34:23
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/5453-C7FF-C737-1678>